



**FUNDAÇÃO GOL DE LETRA
PROGRAMA JUVENTUDE E OPORTUNIDADE**

**CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
EDITAL 04/2023**

O Programa Juventude e Oportunidade determina e torna público, nos termos deste edital, as normas e procedimentos para a inscrição de candidatas(os) às vagas disponibilizadas para os cursos de Assistente Administrativo, Operador de Sistemas Computacionais em Rede (Operador de Computador) e Alimentador de Linha de Produção (Logística de Produção).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1.** Os cursos de qualificação profissional serão regidos por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização do Programa Juventude e Oportunidade da Fundação Gol de Letra, com sede a Rua Carlos Seild, 1141 C - Caju, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.
- 1.2.** Esse edital será divulgado no site da Gol de Letra, tornando-o público no ato de sua publicação.
- 1.3.** O objeto deste edital é a disponibilização de **60 vagas para jovens do Território do Complexo de Favelas do Caju e adjacências, com idades compreendidas entre 16 e 29 anos.**

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1.** Promover acesso aos cursos de qualificação profissional oferecidos pela Fundação Gol de Letra – Programa Juventude e Oportunidade em caráter gratuito.
- 2.2.** Contribuir para inserção de Jovens, com foco nas (os) moradoras (es) do bairro do Caju, no Mercado de Trabalho.
- 2.3.** Contribuir para o desenvolvimento de Jovens em práticas Empreendedoras;
- 2.4.** Contribuir para orientação profissional e pessoal das(os) Jovens e Adultos.

3. DOS CURSOS E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL



3.1. Os cursos oferecidos: **Assistente Administrativo, Operador de Sistemas Computacionais em Rede** (Operador de Computador), **Alimentador de Linha de Produção** (Logística de Produção).

3.2. Faz parte do processo formativo a **formação pessoal e orientação profissional** integradas dentro da qualificação certificadora com o SENAI.

3.3. Competência Geral e Itinerário Formativo do curso de **Assistente Administrativo**:

I. Prestar serviços de apoio e suporte às atividades das áreas administrativas, financeiras, comerciais e de recursos humanos, organizando documentação do setor e cumprindo com as rotinas administrativas dos processos estabelecidos, com foco na otimização e nos padrões de qualidade requeridos;

II. Módulo básico – 52h

III. Módulo Específico Profissional – 128h;

3.4. Competência Geral e Itinerário Formativo do curso de **Operador de Sistemas Computacionais em Rede** (Operador de Computador):

I. Utilizar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos na organização de dados em sistemas computacionais e instalar e manter infraestrutura física de redes locais e ativos de rede, conforme procedimentos técnicos de qualidade, às normas e políticas de segurança da informação e de respeito à propriedade intelectual;

II. Módulo Básico – 40h;

III. Módulo Específico Profissional – 140h.

3.5. Competência Geral e Itinerário Formativo do curso de **Alimentador de Linha de Produção** (Logística de Produção):

I. Abastecer linhas de produção, alimentar máquinas e separar materiais para reaproveitamento, de acordo com normas, padrões e especificações dos produtos.;

II. Módulo Básico: 52h;

III. Módulo Específico Profissional: 128h;

3.6. Carga Horária Total Prevista nos cursos:

Curso	Carga Horária
Assistente Administrativo	180h
Operador de Sistemas Computacionais em Rede	180h
Alimentador de Linha de Produção	180h

3.7. Competência Geral e Itinerário Formativo da **Orientação Profissional**:



- I. Consiste em Formação voltada para o acesso ao mercado de trabalho, desenvolvimento de habilidades pessoais e profissionais;
 - II. Busca desenvolver perspectiva crítica aos determinantes sociais que integram as relações de trabalho;
 - III. Carga Horária de 20h integradas ao processo de certificação.
- 3.8.** Para realização dos cursos a (o) candidata(o) deverá ter disponibilidade para frequentar às aulas de segunda a sábado, respeitando os horários e dias dispostos no quadro abaixo:

Curso	Horário	Dias
Assistente Administrativo	08h às 12h	Segunda à sábado
Operador de Sistemas Computacionais em Rede	13h às 17h	Segunda à sábado
Alimentador de Linha de Produção	13h às 17h	Segunda à sábado

4. DAS VAGAS

4.1. Neste edital serão disponibilizadas 60 vagas para preenchimento imediato e 60 vagas para constituição de cadastro de reserva, cuja classificação obedecerá aos itens 5 e 6 previstos nesse edital.

4.2. As vagas estarão dispostas conforme quadro abaixo:

Curso	Vagas
Assistente Administrativo	20
Operador de Sistemas Computacionais em Rede	20
Alimentador de Linha de Produção	20

PARÁGRAFO ÚNICO – O preenchimento das vagas respeitará os pré-requisitos no item 5, 6 e critérios socioeconômicos dispostos no Anexo III, salvo nos casos em que a inserção passar pela avaliação do Serviço Social do Programa Juventude e Oportunidade, respeitando os critérios de avaliação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2003).



5. PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO

- 5.1.** Para participar do processo de seleção as candidatas deverão cumprir os requisitos abaixo:
- I. Renda familiar mensal por pessoa de até meio salário mínimo;
 - II. Renda mensal familiar de até três salários mínimos;
 - III. Jovens (16 a 29 anos) para cursos de Operador de Sistemas Computacionais em Rede; Jovens de 18 a 29 anos para cursos de Assistente Administrativo e Alimentador de Linha de Produção (Logística de Produção).
 - IV. Domiciliada (o) no Complexo de favelas do Caju e adjacências;
 - V. Ensino Fundamental Completo (escolaridade mínima).
 - VI. Cartão de Vacinação constando no mínimo 3 doses da vacina contra Covid-19.

6. DAS VAGAS

- 6.1.** 50% das vagas deverá ser preenchida pelo gênero feminino, que alcançou maior pontuação conforme indicado no item 8;
- 6.2.** 80% das vagas deverá ser preenchida pela faixa-etária de Jovens (16 a 29 anos), que alcançou maior pontuação conforme indicado no item 8;
- 6.3.** Em não atingindo os percentuais acima indicados a equipe técnica do programa poderá convocar candidatos seguindo os critérios de seleção de maior pontuação (item 8).
- 6.4.** Atingidos os percentuais indicados acima o preenchimento da vaga seguirá com a maior pontuação registrada no processo de seleção conforme disposto no item 8.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Da Inscrição:

- I. A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico através do link <https://forms.office.com/r/OjmRyN9LYt> mediante preenchimento completo do formulário.
- II. O Programa Juventude e Oportunidade não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- III. A inscrição será realizada conforme cronograma disposto no anexo I.
- IV. A não veracidade das informações prestadas no ato da inscrição incorrem em desclassificação imediata, podendo o Serviço Social da Gol de Letra solicitar comprovação em qualquer momento do processo de seleção das candidatas.
- V. Só será considerada uma inscrição por candidata (o), sendo considerada a primeira inscrição como válida.

7.2. Da Prova:



- I. A prova consistirá de 5 questões de matemática e 5 questões de português niveladas de acordo com o ensino fundamental completo.
- II. Cada questão valerá 10 pontos.
- III. A elaboração, aplicação e correção da prova é de responsabilidade do Programa Juventude e Oportunidade.
- IV. A prova deverá ser realizada em link disponibilizado ao final do preenchimento do formulário de inscrição.
- V. O gabarito da prova só poderá ser acessado mediante solicitação da (o) candidata (o) após a divulgação do resultado em data prevista no anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não atendimento aos critérios do item 5 desclassificam automaticamente a candidatura e deverão ser comprovados no ato da inscrição quando forem solicitadas pela equipe do Serviço Social.

8. DA SELEÇÃO:

- 8.1.** A seleção consistirá de duas etapas: prova (eliminatória e classificatória) e avaliação socioeconômica (eliminatória e classificatória).
- 8.2. 1ª etapa:** correção da prova, a ser realizada pela equipe do Programa Juventude e Oportunidade.
- 8.3.** Candidatas(os) **classificadas(os)** na prova deverão atingir nota igual ou superior a 70 pontos.
- 8.4. 2ª etapa:** avaliação socioeconômica
- 8.5.** A avaliação socioeconômica será realizada pela equipe técnica de Assistentes Sociais do Programa Juventude e Oportunidade, por meio de avaliação das declarações do formulário de inscrição e análise de documentos (caso sejam solicitados para vias de comprovação), além de outros instrumentos pertinentes ao Serviço Social, levando-se em conta os critérios dispostos no anexo III.
- 8.6.** A (O) candidata (o) poderá utilizar o campo “Outras Informações” do formulário de inscrição para fazer um breve relato sobre seu contexto sócio familiar, donde serão analisadas outras determinações sociais como questões de saúde, organização familiar, dentre outros. As determinações sociais comprovadas poderão refletir em bonificação de até 10% no cômputo da avaliação socioeconômica global.
- 8.7.** Entende-se por determinações sociais, as múltiplas situações que incorrem em violações de direitos, “risco social” e /ou impactam a saúde da (o) candidata(o) e/ou da sua família, tais como: violência doméstica; violência por discriminação de gênero, raça ou etnia; abuso sexual; uso prejudicial de álcool e outras drogas; rompimento de vínculos familiares, dentre outras situações.
- 8.8.** As informações prestadas e veracidade são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o).



8.9. A (O) profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica.

8.10. O resultado será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

Resultado: (Nota na Prova igual ou superior a 7 pontos X 10) + Análise socioeconômica / (dividido) por 2.

8.11. Em caso de empate com a aplicação dos critérios acima estabelecidos, serão considerados como critério de desempate, nessa ordem:

- I. Menor Renda Per Capita auferida;
- II. Maior idade;

8.12. A ordem de classificação no processo seletivo considerará a maior pontuação respeitando preenchimento da vaga conforme disposto no item 6.

9. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

9.1. As(os) candidatas(os) selecionadas(os) serão informadas(os) mediante divulgação da listagem final no site da gol de letra (<https://www.goldeletra.org.br/publicacoes/>) e Instagram da gol de letra (@goldeletrabr).

9.2. As(os) candidatas(os) selecionadas(os) deverão entregar até o dia 27/10/2023 cópia das seguintes documentações, junto com os originais para validação:

- I. Carteira de Identidade da (o) candidata (o) e/ou um documento com foto;
- II. CPF da (o) candidata (o);
- III. Comprovante de Residência atualizado (últimos 3 meses);
- IV. Comprovante de escolaridade compatível com o pré-requisito do curso de qualificação profissional escolhido;
- V. Número de Identificação Social (NIS);
- VI. Carteira de Identidade da (o) responsável legal e/ou um documento com foto, para candidatas (os) menores de idade;
- VII. CPF da (o) responsável legal, para candidatas (os) menores de idade;
- VIII. Laudo médico, que comprove deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, se for o caso;
- IX. Cartão de vacinação com comprovação de vacina contra a COVID-19 (pelo menos 3 doses)

9.3. Todos os documentos requisitados devem ser apresentados sob pena de perda da vaga.

9.4. A(o) candidata(o) se responsabiliza pela idoneidade, veracidade e validade das informações/ documentações apresentadas.

9.5. Matrículas serão realizadas pela equipe técnica do Serviço Social.

9.6. Convocação para matrícula será realizada pela equipe técnica mediante contato telefônico por mensagem e/ou ligação.



- 9.7.** É de responsabilidade da(o) candidata(o) o fornecimento de meios de contato disponíveis para o recebimento de ligação e/ou mensagens de texto, a equipe do programa não se responsabiliza por tentativas de contato não recebidas por motivos de ordem técnica dos aparelhos celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 9.8.** A não realização da matrícula dentro da data disponibilizada pela equipe técnica acarreta em eliminação da (o) candidata (o), salvo nos casos em que se apresente justificativa com comprovação legal a ser avaliada pela equipe técnica do serviço social.
- 9.9.** A matrícula deverá ser realizada somente pela (o) candidata (o) e/ou por sua (seu) representante legal, no caso das (os) candidatas (os) menores de 18 anos.
- 9.10.** O horário de matrícula deverá respeitar o horário de aula do curso a que a (o) candidata (o) foi aprovada (o).
- 9.11.** As matrículas somente serão consideradas válidas e efetivadas com o preenchimento correto do formulário, realizado pelo serviço social, acompanhado de toda a documentação exigida e assinatura do termo de compromisso com a Gol de Letra, autorização de uso da imagem e adesão ao Instrumento Particular de Compromisso e Regulamentação de uso do SENAI/RJ.
- 9.12.** A (O) candidata (o) que não tenha realizado a inscrição, prova e/ou matrícula como estabelecido nesse edital, poderá solicitar matrícula nos cursos e/ou realização da prova, dentro do período de vigência das matrículas e chamadas do banco de espera, nos casos dispostos abaixo:
- I. Não preenchimento das vagas.
 - II. Avaliação Social da equipe técnica do Programa Juventude e Oportunidade.
 - III. Encaminhamento dos dispositivos da Política de Proteção Básica do território.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cópia da documentação recebida será encaminhada para a secretaria do SENAI-RJ e dados registrados no servidor da Gol de Letra. Será realizada avaliação da documentação entregue pela (o) candidata (o). A não aprovação da documentação acarretará em nova solicitação pelo Serviço Social e não sendo entregue a tempo ou ratificada a (o) candidata (o) será desligada (o).

10. DO AUXÍLIO PARA FORMAÇÃO

- 10.1.** O Processo de formação contará com auxílio de R\$300,00 disponibilizados em 2 (duas) parcelas no valor de R\$150,00 cada.
- 10.2.** Para recebimento do auxílio a(o) aluna(o) deverá ter sido aprovada(o) no processo seletivo, ter realizado a matrícula e não possuir pendência em relação a documentação;
- 10.3.** AS parcelas serão pagas respeitando a participação nas aulas a saber:



- I. Primeira Parcela será paga para aquelas(es) que possuírem 75% de presença nas 4 primeiras semanas do curso.
 - II. Segunda Parcela será paga para aquelas(es) que possuírem 75% de presença nas 4 últimas semanas do curso.
- 10.4.** Ao receber o auxílio a(o) aluna(o) se compromete com a realização do curso e termos de compromisso da Fundação Gol de Letra.
- 10.5.** Para menores de idade o auxílio será entregue para os responsáveis legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A gratuidade será mantida durante todo o período do curso.
- 11.2.** A gratuidade abrange o custeio integral do valor do curso; o fornecimento de material didático e uniforme definido pelo SENAI, para a fase em curso, não compreendendo alimentação e transporte do aluno.
- 11.3.** Todos os matriculados deverão observar as regras do contrato (termo de adesão), as normas da instituição, entregue no ato da matrícula, ficando cientes, desde já, que deverá cumprir as atividades previstas na metodologia SENAI e que a presença nas aulas é obrigatória em, pelo menos, 75% do período letivo.
- 11.4.** O Programa Juventude e Oportunidade poderá alterar as datas previstas neste edital, bem como poderá alterar o cronograma do curso, podendo inclusive ajustar o calendário escolar. Em todas as hipóteses, as(os) alunas(os) deverão ser informadas(os) com uma semana de antecedência ou conforme acordado entre a equipe e as (os) candidatas (os) matriculadas(os).
- 11.5.** A(O) aluna(o) que apresentar comportamento inadequado, ilegal e/ou contrário aos regulamentos do Programa Juventude e Oportunidade e SENAI/RJ, poderá a qualquer tempo ser desligada(o) do processo seletivo e/ou dos cursos de Qualificação Profissional.
- 11.6.** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Juventude e Oportunidade e Equipe pedagógica do SENAI/RJ.
- 11.7.** Para concorrer às vagas, é imprescindível que as(os) candidatas(os) inscritas(os) e, nos casos das(os) candidatas(os) menores de 18 anos, podendo ser representadas(os) por seus/suas responsáveis legais, estejam presentes no dia e hora da matrícula (online ou presencial) portando documentação disposta neste edital.
- 11.8.** Serão considerados desistentes as(os) alunas(os) que efetuaram a matrícula e não comparecerem às aulas durante os 3 primeiros dias do curso, sem justificar as referidas faltas.
- 11.9.** As(Os) alunas(os) que efetuaram a matrícula deverão comparecer às oficinas de orientação profissional ofertadas no decorrer no curso, sendo estas, parte da grade dos cursos de qualificação profissional.



11.10. Para aprovação no curso, as(os) alunas(os) deverão apresentar frequência mínima de 75% nas aulas e desempenho esperado conforme processo avaliativo do SENAI.

11.11. Todas as faltas no decorrer do curso deverão ser justificadas junto a equipe social.

KARINA AVELAR DA SILVA

Analista de Projetos

CRISLAINE MACIEL DE LIMA

Coordenadora Geral de projetos



ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
DIVULGAÇÃO PÚBLICA DO EDITAL	02/10/2023 https://www.goldeletra.org.br/publicacoes
INSCRIÇÃO	02/10 à 17/10/2023 https://forms.office.com/r/0jmRyN9LYt
RESULTADO	20/10 às 15h https://www.goldeletra.org.br/publicacoes https://www.instagram.com/goldeletrabr/
CONVOCAÇÃO e MATRÍCULA	23 à 27/10/2023
INÍCIO DA FORMAÇÃO	30/10/2023



ANEXO II – DISPONIBILIDADE REQUERIDA

Pré-requisitos dos cursos de qualificação profissional 2023	
Curso	Pré-requisitos
Operador de Sistemas Computacionais em Rede (Operador de Computador),	Idade mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: Ensino fundamental completo Renda familiar mensal por pessoa de até meio salário mínimo; Renda mensal familiar de até três salários mínimos; Domiciliada (o) no Complexo de favelas do Caju e adjacências; Ensino Fundamental Completo (escolaridade mínima). Cartão de Vacinação constando no mínimo 3 doses da vacina contra Covid-19. Disponibilidade: segunda a sábado de 13h às 17h
Assistente Administrativo	Idade mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino fundamental completo Renda familiar mensal por pessoa de até meio salário mínimo; Renda mensal familiar de até três salários mínimos; Domiciliada (o) no Complexo de favelas do Caju e adjacências; Ensino Fundamental Completo (escolaridade mínima). Cartão de Vacinação constando no mínimo 3 doses da vacina contra Covid-19. Disponibilidade: segunda a sábado de 08h às 12h
Alimentador de Linha de Produção (Logística de Produção).	Idade mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino fundamental completo Renda familiar mensal por pessoa de até meio salário mínimo; Renda mensal familiar de até três salários mínimos; Domiciliada (o) no Complexo de favelas do Caju e adjacências; Ensino Fundamental Completo (escolaridade mínima). Cartão de Vacinação constando no mínimo 3 doses da vacina contra Covid-19. Disponibilidade: segunda a sábado de 13h às 17h



ANEXO III – CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Determinantes	%	ANEXO III – CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA
Renda	25%	Renda per capita: Candidatos com renda familiar per capita bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos;
		Renda per capita: Candidatos com renda familiar per capita bruta igual ou inferior a 1/2 salário mínimo
		Candidata Desempregada;
		Vinculação do responsável pela família com o mercado de trabalho e a Previdência Social;
Raça	25%	Etnia/cor
PCD	10%	PCD (Peso 10%)
Família	15%	Composição Familiar
		Maternidade Solo
Ensino	5%	Instituição em que cursou o último ano de ensino
		Escolaridade e ocupação do responsável pela renda família
Moradia	10%	Condição de Moradia da Candidata
		Tipo d Construção
		Banheiro
Diversidade	10%	Pessoa Trans